Processo - TC/011064/2017
Interessada - Secretaria Municipal de Serviços e Obras (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras)
Acompanhamento do edital da Concorrência 05/2017/SMSO
Assunto - Inspeção e Projeto de Recuperação de Obras de Arte – Verificar se o edital da concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeção e projeto de recuperação de obras de arte especiais, divididos em 5 lotes, quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito

3.022ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SIURB. Realização de inspeção e projeto de recuperação de obras de arte especiais. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/011064/2017 e TC/000195/2018 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, com o relatório e voto, MAURÍCIO FARIA – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES, diante da revogação do certame, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 20/10/2018, em julgar prejudicado o procedimento de acompanhamento do Edital da Concorrência 05/2017/SMSO, pela perda superveniente de seu objeto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

/mfc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____